

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras e Senhoras Vereadores:

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que

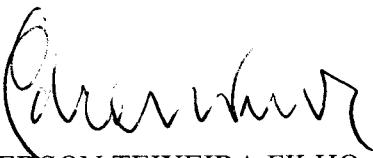
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 695.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

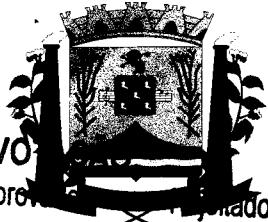
Apurou-se, em processo administrativo de reconhecimento de dívida constante dos documentos anexos, que a houve retenção indevida (a maior) de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, nos pagamentos realizados à empresa ECP Engenharia Ltda, prestadora de serviços de limpeza pública e coleta domiciliar de lixo.

Anexo, cópia dos documentos que instruem o processo administrativo de apuração do valor a restituir.

Solicito a V.Exas. que a tramitação da matéria ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



1^a VO
Aprovação
Por: _____
Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

2^a VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: _____
Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N° 10/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais), junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Ambiente e Mobilidade Urbana e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022, até o limite de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais), referente à restituição de valor, referente ao imposto de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), retido a maior, quando no processamento de pagamentos mensais à empresa prestadora de serviços ECP Engenharia Ltda., de acordo com o Processo de Reconhecimento de Dívida, conforme as especificações e códigos seguintes conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
11 Secretaria de Ambiente e Mobilidade Urbana
04 Divisão de Serviços Urbanos

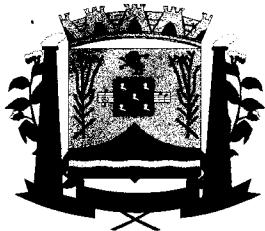
2.100 Manutenção da Atividades da Divisão de Serviços Urbanos
3390.93 Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 695.000,00
DR 200

Art. 2º O crédito adicional especial será coberto com recurso de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, conforme demonstrado em Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial ora autorizado, será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos das despesas (fichas orçamentárias).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

51



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo também, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 10%, em virtude de eventual necessidade de atualização dos referidos valores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 07 de fevereiro de 2022.



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.870 – Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021



PORTARIA Nº. 16.792, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Instauração de Processo de Reconhecimento de Dívida.

O Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 20 de janeiro de 2017 e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “c”, da Lei Orgânica do Município de Ubá/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo para Reconhecimento de Dívida em que figura como interessada a empresa ECP Engenharia Ltda, CNPJ 23.385.669/0001-44, tendo como fato gerador alegação de retenção indevida de ISSQN referente a prestação de serviços de limpeza pública, nos termos do Contrato nº 151/2016 e seu projeto básico e aditivos.

Art. 2º. Constituir Comissão para condução do processo de que trata o art. 1º, composta pelas servidoras Mariana Eugênia Magalhães, matrícula 5489; Mariana Soares Roberti, matrícula 8970 e Eliane Ferreira de Souza Silva, matrícula 5789.

Art. 3º. Determinar que a Comissão tenha livre acesso a todas as fontes de informações necessárias junto aos arquivos da Prefeitura Municipal, a fim de verificar a existência de documentos oficiais ou quaisquer outras formas de assunção de obrigação com a referida locadora, bem como a ocorrência de débitos existentes e não quitados pelo Município em favor do credor mencionado, devendo apresentar, no prazo estipulado, relatório escrito e fundamentado da situação verificada, indicando as medidas para sua regularização.

Art. 4º. Fixar o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 16 de dezembro de 2021

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 04, AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017

Partes: Município de Ubá e Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá – ASPMU

Objeto do Termo de Cooperação nº 01/2017: cooperação visando a consignação facultativa em favor da ASPMU, consubstanciada no desconto em folha de pagamento da mensalidade dos servidores associados, bem como parcelas provenientes de consultas e/ou exames realizados pelos servidores associados junto a entidades de saúde conveniadas com a Associação.

Objeto do Termo Aditivo de Prorrogação nº 04: prorrogar a data de vigência do Termo de Cooperação 01/2017 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 14/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 147/2021 – Aquisição de computadores, destinados à Secretaria Municipal de Obras, para atender o setor de engenharia e instalação dos softwares de engenharia - AUTOCAD, na elaboração de projetos, de conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia **05/01/2022, às 14:00 horas**, no Portal de Compras da Caixa Econômica Federal (licitacoes1.caixa.gov.br).

Pregão Eletrônico nº. 148/2021 – Registro de Preços para futura contratação de empresa para o serviço de impressão digital em banners e adesivos, assim como, confecção de placas, para atender as demandas da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Ubá, de conformidade com as especificações contidas no edital e seus



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.896 – Quinta-feira, 27 de Janeiro de 2022



Comunitários de Saúde do PSF e aos Agentes de Combate às Endemias, de que tratam os artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 5.805, de 28 de março de 2016, que “regulamenta o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº. 151, de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde do PSF e Agente de Combate às Endemias, no âmbito da Administração Direta do Município de Ubá e dá outras providências”, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.531, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ubá, MG, 25 de janeiro de 2022
 EDSON TEIXEIRA FILHO
 Prefeito de Ubá
 ANTONIO CARLOS JACOB
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Ao sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, a Comissão designada pela portaria nº 16792/2021, reuniu-se para instauração dos trabalhos. Na abertura, lido a mencionada Portaria, extraindo-se do seu art. 3º, o qual determina que a Comissão tenha livre acesso a todas as fontes de informações necessárias junto ao arquivos da Prefeitura Municipal, a fim de verificar a ocorrência de débitos existentes e não quitados pelo Município perante a empresa ECP ENGENHARIA Ltda, CNPJ nº 23.385.669/0001-44, tendo como fato gerador a alegação de retenção indevida de ISSQN referente a prestação de serviços de limpeza pública, nos termos do contrato nº 151/2016 e seu projeto básico de aditivos. Feita a leitura da Portaria, a presidente Mariana Eugênia Magalhães nomeou como secretária a servidora Mariana Soares Roberti e confiou-lhes os documentos iniciais para que fossem autuados e numerados. Em seguida deliberaram-se as providências necessárias ao esclarecimentos dos fatos e levantamento de informações e documentos junto à Gerência de Contabilidade e a Secretaria de Meio Ambiente e Mobilidade Urbana. Reunidos os documentos e informações, a comissão será novamente convocada para apreciá-los e deliberar sobre o tema. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, Mariana Eugênia Magalhães, e pelos demais membros desta Comissão.

Ubá, 06 de janeiro de 2022.

Mariana Eugênia Magalhães
Mariana Eugênia Magalhães
 Presidente

Mariana Soares Roberti
Mariana Soares Roberti
 Secretária

Eduardo Ferreira de Souza Silva / Matrícula 5789
Eduardo Ferreira de Souza Silva / Matrícula 5789
 Supervisora da Seção de Projetos, Programas e Concessões.
 Prefeitura Municipal de Ubá
 Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana
 (32) 3532-3319





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.896 – Quinta-feira, 27 de Janeiro de 2022



ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos a Comissão designada pela Portaria nº 16792/2021, novamente se reuniu para análise dos documentos levantados junto ao setor de Contabilidade e Secretaria de Ambiente e Mobilidade Urbana. Após examinar os documentos supracitados a Comissão concluiu que: a) Em 2016 houve contratação da empresa ECP ENGENHARIA LTDA pela Prefeitura Municipal de Ubá através do contrato nº 151/16, cujo objeto era a contratação de serviços de limpeza pública.; b) O município utilizou os serviços oferecidos pela empresa, sendo que o contrato previa que os pagamentos realizados pelo município à requerente deveriam ser precedidos de nota fiscal devendo ser descontados o percentual de 3% (três por cento) da alíquota de ISSQN (Imposto sobre serviço de qualquer natureza). Verificou-se que foram emitidas o total de 31 (trinta e uma) notas fiscais, entre os anos de 2019 e 2021. Nestas notas fiscais foram descontados um percentual de 5% (cinco por cento) de ISSQN do valor total, configurando-se então um pagamento a menor de 2% (dois por cento) do valor total de cada nota fiscal. Conforme anexo I, foram relacionadas todas as notas fiscais bem como o somatório da diferença de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento) totalizando os 2% (dois por cento) que deverão ser restituídos. c) O código tributário nacional, em seu art. nº 165 e inciso I, estabelece o direito ao contribuinte de reaver da Administração Pública os valores que houver recebido a menor. Isto posto, acorda esta Comissão pela recomendação do reconhecimento da dívida no valor de R\$ 694.772,18 (seiscientos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos) para crédito da empresa ECP ENGENHARIA LTDA, com o consequente pagamento do valor devido. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, Mariana Eugênia Magalhães, e pelos demais membros desta Comissão.

Ubá, 10 de janeiro de 2022.

Mariana Eugênia Magalhães
Mariana Eugênia Magalhães
Presidente

Marlana Soares Roberti
Marlana Soares Roberti
Secretária

Eliane Ferreira de Souza Silva / Matrícula 5789
Supervisora da Seção de Projetos, Programas e Concessões,
Prefeitura Municipal de Ubá
Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana
(32) 3532-3319

(membro)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Extrato

Termo Associativo nº 001/2022

Partes: Município de Ubá e Associação do Circuito Turístico Serras de Minas

Objeto: apoio mútuo entre as instituições para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Serras de Minas, objetivando a gestão, promoção e fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico do Circuito Turístico, considerando o desenvolvimento social e econômico visando à sustentabilidade do setor e o fortalecimento de vínculos comunitários, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos.

Valor total: R\$ 11.514,00

Prazo de vigência: 12 meses, a partir de 01/01/2022

Data da assinatura: 15/12/2021



Anexo I - Relação de Documentos Fiscais

Ano	NF	VALOR	ISS 5%	ISS 3%	VALOR A RESTITUIR
2019	89	R\$ 1.254.628,18	R\$ 62.731,41	R\$ 37.638,84	R\$25.092,57
2019	93	R\$ 637.412,18	R\$ 31.870,61	R\$ 19.122,36	R\$12.748,25
2019	24	R\$ 1.037.610,92	R\$ 51.880,55	R\$ 31.128,33	R\$20.752,22
2019	38	R\$ 1.100.977,14	R\$ 55.048,86	R\$ 33.029,31	R\$22.019,55
2019	27	R\$ 1.088.663,82	R\$ 54.433,19	R\$ 32.659,91	R\$21.773,28
2019	52	R\$ 1.074.741,25	R\$ 53.737,06	R\$ 32.242,25	R\$21.494,81
2019	45	R\$ 1.103.233,23	R\$ 55.161,66	R\$ 33.096,99	R\$22.064,67
2019	69	R\$ 1.034.640,10	R\$ 51.732,01	R\$ 31.039,20	R\$20.692,81
2019	61	R\$ 1.139.659,35	R\$ 56.982,97	R\$ 34.189,78	R\$22.793,19
2019	72	R\$ 1.207.131,40	R\$ 60.356,57	R\$ 36.213,94	R\$24.142,63
2019	81	R\$ 1.236.578,90	R\$ 61.828,94	R\$ 37.097,37	R\$24.731,57
2020	14	R\$ 1.310.983,38	R\$ 65.549,17	R\$ 39.329,50	R\$26.219,67
2020	7	R\$ 660.777,83	R\$ 33.038,89	R\$ 19.823,33	R\$13.215,56
2020	30	R\$ 1.265.555,06	R\$ 63.277,75	R\$ 37.966,65	R\$25.311,10
2020	21	R\$ 1.152.473,56	R\$ 57.623,68	R\$ 34.574,10	R\$23.049,58
2020	45	R\$ 1.174.505,99	R\$ 58.725,30	R\$ 35.235,18	R\$23.490,12
2020	38	R\$ 1.132.420,33	R\$ 56.621,02	R\$ 33.972,60	R\$22.648,42
2020	53	R\$ 1.199.740,90	R\$ 59.987,05	R\$ 35.992,22	R\$23.994,83
2020	67	R\$ 1.335.522,38	R\$ 66.776,12	R\$ 40.065,67	R\$26.710,45
2020	70	R\$ 1.294.298,27	R\$ 64.714,91	R\$ 38.828,95	R\$25.885,96
2020	61	R\$ 1.152.874,90	R\$ 57.643,75	R\$ 34.586,25	R\$23.057,50

2020	75	R\$ 680.765,86	R\$ 34.038,29	R\$ 20.422,97	R\$13.615,32
2020	74	R\$ 1.329.988,48	R\$ 66.499,42	R\$ 39.899,65	R\$26.599,77
2020	63	R\$ 1.050.278,99	R\$ 52.513,95	R\$ 31.508,37	R\$21.005,58
2021	24	R\$ 1.308.371,68	R\$ 65.418,58	R\$ 39.251,15	R\$26.167,43
2021	18	R\$ 1.324.638,31	R\$ 66.231,92	R\$ 39.739,15	R\$26.492,77
2021	15	R\$ 1.238.290,84	R\$ 61.914,54	R\$ 37.148,72	R\$24.765,82
2021	13	R\$ 1.203.865,16	R\$ 60.193,26	R\$ 36.115,95	R\$24.077,31
2021	10	R\$ 1.202.361,16	R\$ 60.118,06	R\$ 36.070,83	R\$24.047,23
2021	6	R\$ 1.214.472,06	R\$ 60.723,60	R\$ 36.434,16	R\$24.289,44
2021	2	R\$ 591.147,55	R\$ 29.557,38	R\$ 17.734,43	R\$11.822,95
		Total	R\$ 1.736.930,47	R\$ 1.042.158,11	R\$ 694.772,36



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.897 – Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

CONCURSO PÚBLICO 01/2020

A Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital 01/2020, tornam público o resultado dos recursos contra a totalização dos pontos, Classificação Preliminar dos cargos de Nível Fundamental e Médio (exceto Professor AI e Guarda Municipal), Convocação dos candidatos da Guarda Civil Municipal para o Teste de Aptidão Física e Convocação para prova de Títulos para os cargos de Nível Superior e Professor AI. A íntegra do resultado será divulgada a partir das 15h00min, nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

PORTARIA N°. 16.866, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 20 de janeiro de 2017 e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “c”, da Lei Orgânica do Município de Ubá/MG,

RESOLVE:

Homologar a decisão proferida pela comissão de reconhecimento de dívida constituída pela Portaria nº 16.792, de 16 de dezembro de 2021, nos termos das atas publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá, edição de 27 de janeiro de 2022, em que figura como interessada a empresa ECP Engenharia Ltda, CNPJ 23.385.669/0001-44, tendo como fato gerador alegação de retenção indevida de ISSQN referente a prestação de serviços de limpeza pública, nos termos do Contrato nº 151/2016 e seu projeto básico e aditivos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 27 de janeiro de 2022.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO REFERENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. N°. 1173/2021 – INEXIGIBILIDADE N°. 01/2022.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria de nº. Portaria de nº. 16.225 de 22 de fevereiro de 2021, para analisar e decidir sobre o processo citado acima, cujo objeto é o credenciamento de escolas da rede particular de ensino superior e pós-graduação, cursos profissionalizantes e cursos de idiomas, cujo funcionamento seja autorizado pelo ministério da educação, sejam eles presenciais ou à distância, interessadas em ofertar descontos em mensalidades e matrículas nas novas turmas e nas turmas em andamento aos servidores municipais.

Apresentaram a documentação de conformidade com requisitos exigidos no edital, dentro do prazo previsto e sendo devidamente credenciados, os licitantes descritos abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	VALOR DO DESCONTO	LICITANTE
1	Credenciamento de escolas da rede particular de ensino superior e pós-graduação, cursos profissionalizantes e cursos de idiomas.	70% (setenta por cento) em todos os cursos oferecidos pela instituição	INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ENSINO DE UBÁ LTDA CNPJ: 11.201.461/0001-49

